Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.246/2017. **Sapé, 12 de julho de 2017.**

Altera dispositivo de Lei nº 1.237/2016 de 21 de dezembro de 2016, Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sapé, na Lei nº 1033/2010, da Politica do Idoso, define a sua Composição, Estrutura Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 1237/2016 de 21 de dezembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

I- .....

II- .....

a).....

I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

II – as Associações de aposentados e/ou idosos;

III – as organizações de grupo ou movimentos de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;

b).....

c).....

d).....

§ 1º .....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º .....

§ 5º.....

§ 6º.....

§ 7º.....

Art. 2º - Fica alterado o artigo 12 da Lei nº 1237/2016 de 21 de dezembro de 2016, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º - Perderá o mandato, o representante que no período de 01 (um) ano, faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (rês) alternadas, sem justificativas.

§ 4º -.....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de julho de 2017.

Flávio Roberto Malheiros Peliciano
Prefeito

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245/2017. **Sapé, 12 de julho de 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Sapé exercício de 2017, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Sapé, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

3.10-	**Fundo Mun de Assistência Social (Sec Desen Social)**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2019	Proteção Social Especial	
2113	**Manter Ativ. do Programa Criança Feliz**	
29	Transferências do FNAS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	60,000,00
3190.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pes Civil	16.000,00
3390.14	Diárias	4.000,00
3390.30	Material de Consumo	18.000,00
3390.36	Outros Serv. Terc – Pessoa Física.	25.000,00
3390.39	Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total	**138.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapé, em 12 de julho de 2017.

Flávio Roberto Malheiros Feliciano
Prefeito